



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano III • Nº 179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto N.º 050 de 01 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de 386.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6DFBJHHRQJPBDDLUTQIEJMG

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO N.º 050 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de 386.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

CONSIDERANDO que a Resolução TCM nº 1268/08, que dispõe sobre os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME - Ministério da Economia, sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da COVID - 19, especificamente o item 16;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 36 da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, orientando que os referidos recursos poderão ser usados na contratação e pagamento de pessoal ligado ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS); salientando que o rateio dos 3 bilhões de reais para os Municípios ocorrerá de acordo com o tamanho da população e que **CABERÁ AO MUNICÍPIO A DETERMINAÇÃO DE QUAL MONTANTE SERÁ DESTINADO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

CONSIDERANDO as orientações técnicas constantes do processo e-TCM nº 08851e20;

DECRETA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		VALOR R\$
2	PODER EXECUTIVO	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	
020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.004.2.035	Desenvolvimento das Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00 09	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.30.00 09	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32.00 09	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36.00 09	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 09	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00 09	Equipamentos e Material permanente	114.000,00
Fonte 09	Recurso Vinculado LC 173/2020.	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAS	
8.244.007.2.073	Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS	
3.3.90.30.00 09	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32.00 09	Material de Distribuição Gratuita	47.000,00
Fonte 09	Recurso Vinculado LC 173/2020.	
	Total Suplementação:	386.000,00

Total Suplementação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução		VALOR R\$
2	PODER EXECUTIVO	
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	
020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.004.2.032	Desenvolvimento das Ações Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309.000,00
9	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAS	
8.243.007.2.062	Gestão do Programa Criança Feliz	
3.3.90.30.00 29	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32.00 29	Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
3.3.90.36.00 29	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 29	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
	Total Redução:	386.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, Estado da Bahia em 01 de Julho de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal